

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor inferior a R\$ 114.416,65;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO CONTINUADO -
Valor inferior a R\$ 57.208,33;**

PROAD 7576/2023

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 15920

Objeto: MAPS - Aquisição de serviço de geolocalização para plotagem de informações recebidas das operadoras de telefonia sobre a posição geográfica de equipamentos celulares das partes dos processos trabalhistas.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Unidade Gestora de Orçamento: SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Em 2021, incentivados por discussões e capacitações realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ -, os magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - TRT12 - iniciaram um movimento para uso de provas digitais de dados obtidos por fontes abertas¹.

Como trata-se de assunto que demanda competências específicas, o Tribunal

¹ Fontes abertas são publicamente disponíveis na internet, e sem necessidade de identificação. Estes dados geralmente têm seu acesso público assentido pelo próprio usuário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

criou um Núcleo de Provas Digitais vinculado à Secretaria de Execução - SEXEC - para auxiliar os magistrados nas interpretações das informações que compõem os dados abertos.

Por sua vez, a Secretaria de Informática - SETIC - iniciou um projeto para criar ferramentas que automatizam os relatórios com as informações relacionadas a provas digitais.

Nesse contexto, percebeu-se que um instrumento já em uso pelos magistrados e que implica em um trabalho operacional e repetitivo é a interpretação de dados sobre posição de aparelhos celulares recebidos das operadoras de telefonia.

Por meio dos registros das operadoras é possível saber a posição geográfica e temporal de aparelhos celulares, fato que pode indicar a presença de um indivíduo num lugar e momento específico.

Acontece que, como já dito, as operadoras encaminham as informações em formatos não padronizados e de interpretação complexa, dificultando o imediato uso dos dados.

Assim, em uma ação proativa e sinérgica entre SETIC e SEXEC, foi produzido um módulo de telefonia para o Núcleo de Provas Digitais (VERITAS), que permitiu carregar os dados recebidos das empresas telefônicas e representar em mapa, graficamente, a posição dos aparelhos móveis de acordo com o tempo, tudo de forma instantânea e descomplicada².

Contudo, para o correto funcionamento da ferramenta é necessário manter a contratação do serviço de plotagem em mapa com empresa especializada, que anteriormente foi realizada no PROAD 8407/2022, posto que o sistema do Tribunal não mantém, e nem atualiza, base de dados geográfica.

Assim, como forma de manter o funcionamento do produto VERITAS possibilitando uma forma simples para os magistrados utilizarem dados de posição geográfica dos aparelhos recebidos das operadoras de telefonia, torna-se mister a contratação do serviço de geolocalização objeto desta demanda.

Neste cenário a EPC considera duas possibilidades para atender à demanda:

² Os detalhes do projeto podem ser observados no PROAD 3849/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) Solução 1 - Contratação do serviço de geocoding e plotagem de mapas da Google: O serviço do google para geocoding e plotagem de mapas é atualmente referência no mercado por possuir fidelidade dos mapas gerados e maior periodicidade de atualização. Além disso, esta solução é a única que permite a continuidade do funcionamento imediato da ferramenta já desenvolvida.³

b) Solução 2 - Uso do serviço de geocoding e plotagem de mapas do OpenStreetMap (solução aberta): Trata-se de uma solução criada para ser um serviço de uso livre de plotagem de mapas, mantida por meio de comunidade na Internet. Assim, embora tenha apresentação similar ao Google maps, dispõe de menor periodicidade de atualização e fidelidade dos mapas. Para a utilização desta solução seria necessário alterações na ferramenta já desenvolvida, aumento do tempo de desenvolvimento e testes para homologação da ferramenta desenvolvida pelo TRT12. Requer alocação de equipamentos da infraestrutura de TIC do TRT12 (configuração de servidor local para o open street maps).

Diante do exposto, e considerando que já temos um sistema desenvolvido usando a solução Google, que é a referência de mercado para geolocalização, parece razoável investir na contratação do produto Google Maps.

Além disso, dada a agilidade que a automação dos relatórios sobre posição de celulares, extraídos das Estações Rádio Base - ERBs - das operadoras pode influenciar a celeridade no desfecho dos processos judiciais, entendemos que o Tribunal deve investir na fonte de mapas mais fidedigna possível, de forma a evitar questionamentos das partes quanto ao funcionamento do sistema. Por fim, esta equipe define como solução recomendada a aquisição do serviço de geocoding e plotagem de mapas da Google (Solução 1).

³ Os componentes de geolocalização do google maps tem farta documentação de uso disponível. Além disso é a ferramenta de localização com mais downloads em todas as plataformas computacionais, como Windows, IOS, Android e Linux, e, em 2019 atingiu mais de 5 bilhões de usuários, com destaque na importância do seu uso, conforme reportagem disponível em <https://www.tudocelular.com/curiosidade/noticias/n139229/google-maps-chega-a-5-bilhoes-de-downlo-ads.html>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Salientamos que a presente contratação está alinhada ao Plano estratégico TRT/SC 2021- 2026, em especial: Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de serviço de plotagem de mapas (Google Maps), por 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em lei, com os seguintes quantitativos mensais: (i) 36.000 chamadas do serviço de Mapa Dinâmico; (ii) 36.000 chamadas do serviço de Mapa Estático; (iii) 3.600 chamadas de Geocoding. Tais serviços são necessários para manter o funcionamento do módulo de telefonia já desenvolvido pela SETIC para o Núcleo de Provas Digitais (VERITAS).

Especificação detalhada do objeto:

Contratação de serviço de plotagem de mapas (Google Maps) por 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em lei;

O serviço deverá contar com os seguinte quantitativos mensais: 36.000 chamadas do serviço de Mapa Dinâmico⁴, 36.000 chamadas do serviço de Mapa Estático e mais 3.600 chamadas de Geocoding.

Com a liberação do VERITAS 4.0 em maio de 2023, batizado “Multitribunal”, o sistema que até então era utilizado apenas no TRT12 passa a ser disponível para todos os Regionais da Justiça do Trabalho (JT), o que elevará o consumo de chamadas aos serviços ora solicitados. Importante ressaltar que o contrato decorrente deste processo de aquisição atenderá, potencialmente, a toda a JT⁵.

⁴ Foram estimadas 600 visualizações de relatórios/mês. Supondo que o principal consumidor do módulo de telefonia é o 1º grau, como o TRT12 tem 60 varas, estima-se que cada VT visualize até 10 relatórios mensais.

⁵ Ainda não é possível estimar a velocidade de adoção do sistema pelos demais Regionais, tampouco o volume adicional de chamadas decorrentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O serviço deverá estar disponível para utilização a partir de 20-9-2023.

Deverá ser firmado contrato, com prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021), não podendo ultrapassar o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

A contratada deverá emitir relatório mensal do consumo do Tribunal das APIs objeto desta contratação. O relatório deverá ser gerado a partir do painel administrativo da própria Google e deverá ser enviado, por email, ao Gestor do Contrato.

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Por tratar-se de serviço de prateleira da empresa Google, não é possível estabelecer critérios de sustentabilidade. Ressaltamos que não foram identificados no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho critérios de sustentabilidade que pudessem ser aplicados a esta contratação.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a) Deverá ser indicado pela empresa contratada o preposto, com os seguintes dados: Nome completo, CPF e e-mail institucional. O preposto será o contato oficial para comunicação entre o Tribunal e a contratada. A indicação do preposto deverá ocorrer em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, para o email institucional do gestor do contrato;
- b) Até o 10º dia útil do mês a contratada deverá emitir relatório mensal do consumo do Tribunal das APIs objeto desta contratação, referente ao mês anterior. O relatório deverá ser gerado a partir do painel administrativo da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- própria Google e deverá ser enviado para o email institucional do gestor do contrato;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
 - d) Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
 - e) Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
 - f) Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
 - g) Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
 - h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
 - i) Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
 - j) Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
 - k) Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- g) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- h) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Obrigações do contratante (Tribunal):

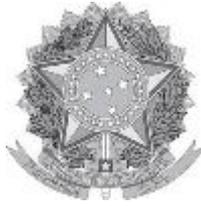
São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar o pagamento devido à contratada, em parcela única, obedecidos os trâmites de recebimentos provisório e definitivo do objeto.

Observação: A Equipe de Planejamento da Contratação entende pela necessidade de formalização de Termo de Contrato.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Compra Direta em razão do valor estimado ser inferior ao estabelecido no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com utilização do SDE (Sistema de Dispensa Eletrônica), não podendo ultrapassar o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Conforme detalhado no documento “ESTIMATIVA DE PREÇOS”, documento 24, a pesquisa de preços foi realizada a partir da cotação de preço para fornecimento do objeto solicitado nesta contratação, observados os quantitativos e parâmetros definidos no termo de referência. **Por tratar-se de serviço comercializado por empresas parceiras da Google**, servimo-nos do serviço de “Diretórios de parceiros de produtos certificados”, disponível em <https://www.google.com/intl/pt-BR/nonprofits/resources/certified-product-partners/> para identificar as empresas habilitadas no Brasil (4 empresas, para as quais solicitamos proposta comercial).

Dentre as empresas pesquisadas no mercado, temos:

GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA

CNPJ: 00.033.757/0001-81

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

224-0 - Sociedade Simples Limitada

Porte: DEMAIS

LBS LOCAL LTDA. (Maplink)

CNPJ: 03.980.538/0001-06

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Porte: DEMAIS

SOFTWARE ONE

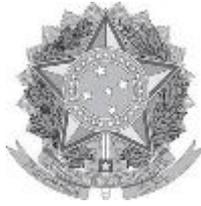
CNPJ: 08.270.727/0001-09

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Porte: DEMAIS

Das 4 empresas pesquisadas aptas a comercializar os serviços ora solicitados, 3 delas não são ME ou EPP (Porte DEMAIS), razão pela qual a EPC solicita **afastamento de exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, sob risco de disputa deserta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Menor preço.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa: GND3 (custeio)

Subelemento da Despesa: 3.3.90.40.19 - SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS)

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Carlos Eduardo Mazzi

E-mail: carlos.mazzi@trt12.jus.br *(também por google chat)*

Telefone: 48 3216-4046

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não serão necessárias providências de adequação do TRT12.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

12 – Análise de Riscos

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

- a. Gerir a execução do ajuste;
- b. Acompanhar as ações de fiscalização;
- c. Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. Realizar o recebimento definitivo (Anexo II).

São atribuições do fiscal técnico:

- a) Conferir a configuração inicial de acesso aos serviços ora contratados para emissão do Recebimento Provisório (Anexo I)
- b) Auxiliar o gestor do contrato em questões técnicas pertinentes à correta execução do contrato.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

A contratada deverá comprovar o novo período de acesso ao serviço de plotagem de mapas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O Fiscal Técnico verificará o acesso às APIs do Google Maps, emitindo Termo de Recebimento Provisório (Anexo I).

O Gestor do Contrato preencherá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo II), analisando a documentação apresentada pela fiscalização e, caso não existam pendências, encaminhará para pagamento.

Verificada alguma ocorrência que possa autorizar penalização da contratada, o gestor deve realizar o recebimento definitivo, ainda que com ressalvas, e encaminhar o processo à apreciação superior para análise dos efeitos quanto a pagamento e abertura de processo administrativo.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

Sendo a prática do mercado para este tipo de serviço e representando condição indispensável para sua prestação, o pagamento se dará em parcela única, antecipada, em até 10 dias úteis do recebimento definitivo, garantindo, assim, 12 meses de serviço.

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

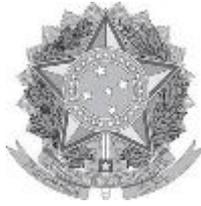
a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

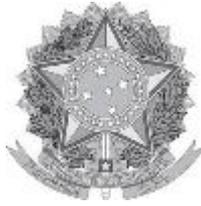
Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com Estimativas Preliminares dos Preços e demais elementos constantes do presente Termo de Referência, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera viável esta contratação.

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.

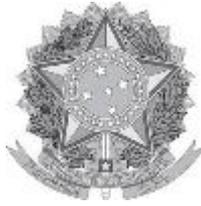
18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular

Nome: Carlos Eduardo Mazzi

Matrícula: 2767

Lotação: Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas - DESENV



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: carlos.mazzi@trt12.jus.br

Ramal 4046

Integrante demandante substituto:

Nome: Amandio Neto

Matrícula: 2355

Lotação: Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas - DESENV

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: amandio.neto@trt12.jus.br

Ramal 4242

Integrante técnico titular:

Nome: Crisnamurti Evaristo Vale

Matrícula: 4251

Lotação: Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas - DESENV

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: crisnamurti.vale@trt12.jus.br

Integrante técnico substituto:

Nome: Juliano Bez

Matrícula: 4531

Lotação: Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas - DESENV

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: juliano.bez@trt12.jus.br

Integrante administrativo titular:

Nome: Edson De Amorim

Matrícula: 2238

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Ramal: 4008



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante administrativo substituto:

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

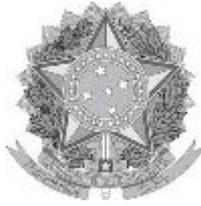
Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal 4008

Data: Florianópolis, 11 de julho de 2023.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Anexo I - Termo de Recebimento Provisório - Contratação de Serviços (serviços sob demanda; serviços de prestação mensal e continuada (sem mão de obra residente); concessionárias de Serviço Público; outros contratos diversos

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
Nº DA NOTA DE EMPENHO:			
Nº DA NOTA FISCAL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
Acompanhamento da execução contratual:			
1. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato, considerando seus critérios qualitativos e quantitativos?			
2. A contratada cumpriu os prazos de coleta/entrega/prestação dos serviços definidos no contrato?			
3. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de outras ocorrências em descumprimento ao contrato , relatar abaixo:			
4. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 9)			

Em ____ / ____ / ____.

Fiscal do contrato
(informar nome)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

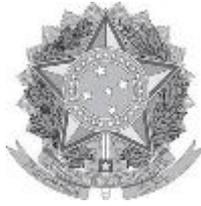
Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo - Contratos de Serviços

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	
Nº DA NOTA DE EMPENHO:	
Nº DA NOTA FISCAL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existem irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa? (Caso afirmativo, indicar no item 3 as cláusulas contratuais pertinentes e as medidas adotadas para correção)			
2. O desempenho e a qualidade do serviço prestado estão em consonância com os níveis mínimos? (Caso negativo, indicar no item 3 o redimensionamento de valores a serem pagos pela aplicação de fator redutor;			
3. Outras observações:			

Em ____/____/____.

Gestor do contrato
(informar nome)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Anexo III - Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal -
Contratação de Serviços (continuados sem mão de obra residente,
concessionárias de serviços públicos, locação de imóveis, serviços sob
demanda e outros contratos)**

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL:			
1.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo PROAD)			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Período da prestação de serviços está correto			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União			
2.4 Certidão Negativa de Débitos Salariais			
2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual			
2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal			
3. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			
3.5			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3.6			
-----	--	--	--

Em ____ / ____ / ____.

Fiscal administrativo do contrato
(informar nome)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

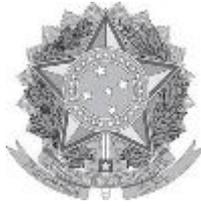
Anexo IV - Termo de Encerramento de Contrato - Serviços (serviços sob demanda; serviços de prestação mensal e continuada (sem mão de obra residente); concessionárias de Serviço Público; locação de imóveis; outros contratos.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
GESTOR DO CONTRATO:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. A contratada atendeu e cumpriu as obrigações contratuais durante a sua vigência?			
2. Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
3. Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
4. Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
5. Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos? (Caso negativo relatar no item 6)			
6. Pendências contratuais:			
7. Outras observações:			
8. Atesto que não há pendências relativas à execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato.			

Em ____ / ____ / ____.

Gestor do contrato
(informar nome/carimbo)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Anexo V - Termo Final de Conformidade – Contratos de serviços continuados (sem mão-de-obra residente, concessionárias de serviços públicos, locação de imóveis e outros contratos continuados)

TERMO FINAL DE CONFORMIDADE	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existe alguma pendência na validade das certidões negativas? (Caso afirmativo relatar no item 4)			
2. Existem pendências relativas à apresentação da documentação obrigatória da mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços? (Caso afirmativo relatar no item 4)			
3. Pendências de Certidões Negativas:			
4. Pendências relativas à documentação obrigatória da mão de obra envolvida:			
5. Atesto que não há pendências relativas à documentação das obrigações trabalhistas e demais obrigações referentes as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021			
6. Observações:			

Em ____/____/____.

Fiscal administrativo do contrato
(informar nome/carimbo)